



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Licença Ambiental Nº007/2012

Licença Prévia

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução Consema 102/05, expede a presente Licença Ambiental, com base no Parecer Técnico relacionado ao protocolo municipal nº 201\2012 que autoriza:

EMPREENDEDOR: DISMAT INDÚSTRIA DE BRINQUEDO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE JULHO S/N;

MUNICÍPIO: CORONEL PILAR - RS

CEP: 95726-000

Para atividade de : FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM IMPRESSÃO GRÁFICA, COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE 1.500M², COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29.162736S, 51.413936W, CODRAM: 2310,22.

Localizada: AV. 25 DE JULHO S/N – CORONEL PILAR-RS.

Com as condições e restrições:

- Quanto a localização e características das construções:

O empreendimento deverá seguir as normativas estipuladas no Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Diretrizes Urbanas (LDU);

Deverá o empreendedor evitar o impacto de vizinhança conforme legislação vigente e pertinente ao assunto;

Deverá implantar programa de educação ambiental sobre segregação de resíduos e desenvolvimento sustentável aos funcionários e comunidade local ;

- Quanto ao manejo dos resíduos:

Utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;

Não poderão ser lançados resíduos em nenhum corpo hídrico superficial ou subterrâneo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Os resíduos gerados na empresa deverão ser encaminhados para reciclagem para empresa licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

- Quanto as condições da propriedade:

Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos de água, numa distância de no mínimo 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros e outras restrições dos Códigos Florestais Federal, Estadual e Resolução nº 303/02 – CONAMA;

Deverá ser observada a legislação referente ao manejo da mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº 38.355, de 01/04/98, com referência à apresentação da “Licença Prévia de Exame de Avaliação de Área Florestal”, emitida pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP;

Deverá adotar medidas técnicas para manter o controle de moscas e de outros vetores, no entorno e no interior das instalações;

Proibir a caça da fauna nativa com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;

Não deverá ocorrer queima de resíduos, embalagens de agrotóxicos e/ou produtos veterinários conforme Lei Estadual nº 9921/93, art. 11. As embalagens de agrotóxicos deverão ser destinadas aos geradores do produto conforme artigo 6 parágrafo 5 da Lei 7802/89 alterada pela lei 9974/2000;

O responsável técnico pelas informações e elaboração do projeto é o Técnico (a) Rogério Migotto CREA-RS: 114.112-D e a Técnica Nádia Eccker, ART BIO: 2012\10132;

Com vistas a concessão da renovação desta Licença e obtenção da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar:

Requerimento solicitando a Licença;

Formulário de Licenciamento Ambiental com base no formulário FEPAM, devidamente preenchido;

Anotação de responsabilidade técnica (ART) pelas informações técnicas, projeto de construções;

Cópia dos alvarás de autorização florestal referente a supressão de vegetação na área a ser manejada;

Comprovante dos custos de licenciamento ambiental.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de um ano a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Coronel Pilar, 04 de setembro de 2012.

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Dr. Cristian André Prade
Responsável pelas informações
CRBIO: 28469-3D